

PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

FÓRUM DE ITAPEVI

ITAPEVI / SÃO PAULO

ANO 2017

ÍNDICE

	Pág.
1- IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.....	3
2- MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	4
2.1- MISSÃO.....	4
2.2- VISÃO.....	4
2.3- VALORES.....	4
3- OBJETIVOS.....	5
4- EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL.....	6
4.1- EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.....	6
4.2- EXAME MÉDICO PERIÓDICO.....	6
4.3- EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO.....	7
4.4- EXAME DE RETORNO AO TRABALHO.....	7
4.5- EXAME DEMISSÃO.....	7
4.6- EXAMES COMPLEMENTARES.....	8
4.7- PROGRAMA DE MONITORAMENTO À SAÚDE.....	8
4.8- PRONTUÁRIO MÉDICO.....	8
4.9- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.....	9
5- RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS.....	10
5.1- TRT 2ª REGIÃO.....	10
5.2- MÉDICO DO TRABALHO.....	10
5.3- MÉDICO EXAMINADOR.....	10
5.4- SERVIDORES E MAGISTRADOS.....	11
6- PRIMEIROS SOCORROS.....	12
7- VACINAÇÃO.....	13
8- ANEXO I - TABELAS DE RISCOS.....	14

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
UNIDADE	Fórum de Itapevi
ENDEREÇO	Av. Presidente Vargas, 650 - Itapevi/SP - CEP: 06694-000
CNPJ	03.241.738/0001-39
CNAE	84.23-0
RAMO DE ATIVIDADE	Justiça - Administração Pública
GRAU DE RISCO	1
HORÁRIO DE TRABALHO	Das 8h00 às 20h00*
Nº DE FUNCIONÁRIOS ATUAL	15*
PERÍODO DO LEVANTAMENTO INICIAL	06 de Julho de 2015
VIGÊNCIA	Set 2017 / Set 2018 Anual (no último mês do período de vigência) ou sempre que necessário (em atendimento às diretrizes do TRT e à legislação).

**O número de funcionários informado foi extraído do Citgesmt (Sistema de Gerenciamento Ocupacional), que é atualizado segundo o SIGEP (Sistema de Gestão de Pessoas), e corresponde à época da elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), podendo ocorrer variações durante a vigência deste PCMSO.*

2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES

São Missão, Visão e Valores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

2.1 - MISSÃO

Promover a pacificação social oferecendo uma prestação jurisdicional rápida, acessível e efetiva nos litígios trabalhistas.

2.2 - VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade como instituição de excelência, que atua com celeridade, credibilidade, relevância e efetividade na prestação jurisdicional.

2.3 - VALORES

Ética; Transparência; Celeridade; Efetividade; Comprometimento; Inovação; Valorização das pessoas e da cidadania; Acessibilidade; Responsabilidade Socioambiental.

3 - OBJETIVOS

A Resolução 141 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho em seu capítulo 3 determina que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. O Programa será gerenciado pela área de Saúde e coordenado pelo Médico do Trabalho, preferencialmente do quadro.

O PCMSO visa à promoção integral da saúde de Magistrados e Servidores, bem como a prevenção de doenças ocupacionais e não-ocupacionais bem como monitoramento da saúde com ações de intervenção em que o risco pode ser minimizado ou eliminado.

As ações propostas para atingir estes objetivos são:

- Padronizar procedimento operacional para os exames médicos ocupacionais através de formulário com dados a serem preenchidos pelos Médicos Examinadores, bem como padronizar os exames a serem solicitados de acordo com o risco ocupacional;
- Coleta de dados para a detecção e avaliação dos riscos à saúde via Campanha Universal de Exames Periódicos;
- Tabulação dos achados nestes registros, separando-os ainda por cargo/função e por áreas de trabalho (grupos homogêneos);
- A partir dos diagnósticos levantados pelas medidas acima descritas estabelecer medidas para controle imediato das condições que levam ao adoecimento constatado;
- Verificação da eficácia das medidas de controle obrigatoriamente realizado após as mudanças implantadas.

4 - EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL

Devem ser realizados os exames ocupacionais obrigatórios a todos os servidores e magistrados conforme a resolução 141 CSJT.

4.1 - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Realizado antes da posse do servidor ou magistrado aprovado em Concurso Público. Pode ser acompanhado de exames complementares, a depender da existência de riscos inerentes à função.

Os objetivos deste exame são:

- Avaliar as condições de saúde do servidor ou magistrado aprovado em Concurso Público e diante dos riscos ocupacionais a que estará exposto no cargo para o qual foi aprovado;
- Identificar doenças pré-existentes que possam ser agravadas pelos riscos a que estará exposto no exercício da atividade laborativa proposta;
- Identificar alterações de saúde que necessitem de tratamento, controle e orientação.

4.2 - EXAME MÉDICO PERIÓDICO

Deve ser realizado anualmente para servidores e magistrados maiores de 45 anos, ou expostos a riscos físicos, químicos ou biológicos, ou que recebem o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, conforme laudos que embasam o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

Para os demais trabalhadores, deve ser realizado a cada dois anos.

Os objetivos do exame são:

- Diagnóstico precoce das alterações de saúde relacionadas ou não ao trabalho;
- Detectar precocemente desvios e falhas de medidas de controle ambiental.
- Avaliar as repercussões dos riscos ocupacionais na saúde dos servidores e magistrados;
- Diagnóstico precoce de doenças relacionadas ou não ao trabalho;
- Detecção precoce de eventuais falhas em medidas de controle dos riscos

ambientais.

4.3 - EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

Entende-se por Mudança de Função toda e qualquer alteração de atividade ou lotação com exposição a riscos diversos dos anteriores. É obrigatoriamente realizado antes da mudança de atividade ou lotação.

Os objetivos são:

- Detectar alterações de saúde que possam ser agravadas pela nova lotação ou atividade constituindo contra-indicação a mudança de função;
- Orientar o trabalhador sobre os novos riscos a que estará exposto.

4.4 - EXAME DE RETORNO AO TRABALHO

Realizado após afastamento por motivos de saúde, com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor e magistrado. Deve ser realizado no primeiro dia de retorno às atividades.

Em caso de inaptidão à função anteriormente exercida, caracterizar as limitações físicas e/ou mentais que acometeram o servidor, visando orientar o Tribunal Regional do Trabalho quanto à possibilidade de Reabilitação Profissional.

4.5 - EXAME DEMISSSIONAL

O exame será realizado no período de 30 dias que antecedem o desligamento do magistrado ou do servidor.

Pode ser dispensado somente nos casos de aposentadoria por invalidez ou quando o magistrado ou o servidor realizar exame médico ocupacional nos doze meses anteriores ao desligamento.

4.6 - EXAMES COMPLEMENTARES

Devem ser solicitados os Exames Complementares exigidos pela Norma Regulamentadora do PCMSO, a NR7, para as funções com exposição aos riscos

específicos determinados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA/Laudo de Insalubridade ou a critério do Médico Coordenador. Estes exames obrigatoriamente devem constar no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

4.7 - PROGRAMA DE MONITORAMENTO À SAÚDE

A critério do Médico Coordenador podem ser solicitados exames complementares, laboratoriais e avaliações especializadas, seguindo a faixa etária e o sexo do trabalhador. Estes não devem constar no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo ser registrados no Prontuário Médico.

4.8 - PRONTUÁRIO MÉDICO

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo a avaliação clínica, os exames complementares ocupacionais e as conclusões, devem ser registrados no Prontuário Médico e arquivados com o Médico do Trabalho responsável pela gestão do PCMSO.

4.9 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado, será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, que segue a recomendação da NR-7 do Ministério do Trabalho, a qual se referencia a resolução 141 do CSJT.

No ASO devem constar:

- Nome completo do trabalhador, número do registro de sua identidade e sua função;
- Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- Definição de apto ou inapto para a função;
- Nome do médico do trabalho executor do exame e endereço, ou forma de contato com o mesmo;
- Data e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

É de responsabilidade do médico examinador orientar o servidor ou magistrado quanto à presença de anormalidades em seus exames, bem como o encaminhamento ao médico assistente para complementação diagnóstica e tratamento específico.

5 - RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

5.1 - TRT 2ª REGIÃO

- Garantir a elaboração, implantação e gestão do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- Custear sem ônus para o servidor, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- Seguir as instruções e recomendações do Médico Coordenador, assegurando que as medidas sejam implementadas;
- Indicar médico coordenador responsável pela execução do PCMSO.

5.2 - MÉDICO DO TRABALHO

- Coordenar o PCMSO visando à promoção e preservação da saúde dos servidores e magistrados;
- Realizar os exames médicos previstos no PCMSO;
- Gerenciar os casos que apresentem algum comprometimento da saúde relacionado ao trabalho ou não, decorrente dos exames médicos e/ou complementares;
- Planejar, analisar, controlar e acompanhar o desenvolvimento do PCMSO, seus resultados e o Relatório Anual;
- Promover medidas preventivas e corretivas relacionadas à saúde dos colaboradores;
- Manter a Ética Médica quanto ao sigilo profissional.

5.3 - MÉDICO EXAMINADOR

- Médico designado para executar os exames previstos no PCMSO. Recebe instruções do Médico Coordenador;
- Preenche a documentação exigida e reporta ao Médico Coordenador todas as alterações verificadas no exame atual;
- Guardar o sigilo, seguindo os preceitos da ética médica.

5.4 - SERVIDORES E MAGISTRADOS

Todos os servidores devem seguir as orientações contempladas no PCMSO, além da observância das normas e procedimentos quanto à saúde e segurança no trabalho.

6 - PRIMEIROS SOCORROS

Cada setor deverá estar equipado com material necessário à prestação de Primeiros Socorros sob a guarda de pessoa treinada para ministrar os primeiros cuidados em caso de doença ou acidente. Tais cuidados não devem substituir ou retardar o atendimento médico.

O material deve ser mantido em local adequado, previamente determinado e de conhecimento geral. É importante a conferência periódica do equipamento para a reposição e checagem dos vencimentos.

Será designado um responsável pela prestação de primeiros socorros, preferencialmente brigadista, que terá treinamento em atendimento de primeiros socorros, resgate e ressuscitação cardio-respiratória.

7 - VACINAÇÃO

Os servidores expostos a risco biológico deverão apresentar carteira de vacinação na admissão e por ocasião do exame periódico.

São obrigatórias as vacinas:

- Dupla adulto - Difteria e Tétano (dT): Com reforço a cada dez anos;
- Tríplice viral - Sarampo, Caxumba e Rubéola (SCR): Conforme recomendações do Ministério da Saúde, adultos que nasceram após 1962 devem receber duas doses; se já receberam uma dose na infância, completa-se com mais uma dose; se nunca foram vacinados, receberão duas doses com intervalo mínimo de 30 dias. Adultos nascidos antes de 1962 recebem dose única;
- Influenza: Recomendada anualmente para profissionais de saúde;
- Hepatite B: Recomenda-se três doses e, após trinta dias da última dose, avaliação sorológica do anti-Hbs, se positivo está imunizado. Caso negativo, pode-se fazer a quarta dose. Há a possibilidade de não viragem imunológica e nestes casos será administrada imunoglobulina profilática em caso de acidente biológico com fonte desconhecida ou positiva para hepatite B.

ANEXO I - TABELAS DE RISCOS: FÓRUM DE ITAPEVI

VARA DO TRABALHO DE ITAPEVI / CIAO	
Riscos	-Ausência de riscos físicos, químicos e biológicos.
Exames	- Clínico: Admissional; Periódico; Retorno ao Trabalho; Demissional.
Observações	-Exames Periódicos: serão realizados anualmente para servidores e magistrados maiores de 45 anos. Para os demais trabalhadores, devem ser realizados a cada dois anos.

O documento original está disponível na Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.

São Paulo, 13 de Setembro de 2017.

Elaboração e Coordenação:

Dra Ana Neife Aith Ribeiro C. Ferreira
Médica Coordenadora do PCMSO

Anna Soghomonian
Diretora da Secretaria de Saúde

Aprovação:

Dr Wilson Fernandes
Desembargador Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 2ª Região